



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 010/2020
Decisão : 499/2020-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.4.
Referência : Protocolo nº 200133667/2020
Interessado : Alan Coêlho de Macêdo

EMENTA: Decide pela nulidade da ART nº PE20180301597, em nome do profissional Alan Coêlho de Macêdo.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Ordinária nº 010/2020, realizada no dia 1º de julho de 2020, apreciando a solicitação da Divisão de Acervo Técnico – DATE, do Crea-PE, protocolada neste Regional sob o nº 200133732/2020, referente à nulidade da ART nº PE20180301597, em nome do profissional Alan Coêlho de Macêdo; após análise da documentação apresentada à luz da Resolução nº 1.025, no que tange à nulidade de ART; considerando que, de acordo com o SITAC, Sistema Corporativo utilizado pelo Crea-PE, a ART nº PE20180301597 não foi vinculada a nenhuma Certidão de Acervo Técnico – CAT; e, considerando o relatório e voto do Conselheiro Luciano Barbosa da Silva, favorável à nulidade da ART em epígrafe, **DECIDIU, por unanimidade, pela nulidade da ART nº PE20180301597 do profissional supracitado, conforme parecer do relator.** Coordenou a sessão o Eng.º Civil **Francisco Rogério Carvalho de Souza – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eli Andrade da Silva, Hilda Wanderley Gomes, Jorge Wanderley Souto Ferreira, Kleber Rocha Ferreira Santos, Luciano Barbosa da Silva, Marcos Antonio Muniz Maciel, Nailson Pacelli Nunes de Oliveira, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 1º de julho de 2020.

Eng.º Civil Francisco Rogério Carvalho de Souza
Coordenador da CEEC